



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI

SUPLEMENTO

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE

Nº 226

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

(REPUBLICAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 514, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos de apresentação de emendas impositivas de bancada durante o processo de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os procedimentos para apresentação de emendas impositivas de bancada observarão o disposto na Constituição Estadual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro correspondente, bem como as regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A autoria das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de que trata o § 9º, do artigo 136-A, da Constituição Estadual, competirá às bancadas dos partidos políticos ou blocos partidários da Assembleia Legislativa.

§ 1º Cada bancada terá direito de realizar emendas impositivas no montante proporcional ao número de parlamentares que a integra.

§ 2º A proporcionalidade referida no § 1º será aferida dividindo-se o valor nominal resultante da aplicação do percentual previsto no § 9º, do artigo 136-A, da Constituição Estadual, pelo total de Deputados Estaduais e o montante destinado a cada bancada será definido multiplicando-se o resultado desta divisão pelo número de parlamentares de cada bancada de partido político ou bloco partidário.

Art. 3º Os destinatários das emendas impositivas de bancada, bem como os respectivos montantes, objetos e demais especificações pertinentes, serão definidos conjuntamente pelos membros da bancada autora da emenda, mediante aprovação unânime que deverá constar de ata subscrita por todos os parlamentares que a integram, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Observadas as regras específicas previstas nesta Resolução, as emendas impositivas de bancada se submetem, no que compatíveis com elas, às mesmas regras operacionais e de execução aplicadas às emendas impositivas individuais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**
1º Vice-Presidente: **JEAN OLIVEIRA**
2º Vice-Presidente: **MARCELO CRUZ**
1º Secretário: **CIRONE DEIRÓ**
2º Secretário: **PIMENTEL**
3º Secretário: **ALEX SILVA**
4º Secretário: **JHONY PAIXÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Depto. Legislativo - **Miranilde Rodrigues do N. Robles**
Div. de Publicações e Anais - **Francisco Edigar Silva de Sousa**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO
ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 20____ - PL N. ____/20____
ATA DE REUNIÃO DO BLOCO PARTIDÁRIO _____,
REALIZADA EM ____ DE _____ DE 20____.

Aos ____ dias do mês _____ do ano de _____, às ____ horas, reuniu-se a Bancada do Partido/Bloco Partidário _____, para aprovar as emendas que, nos termos da Resolução nº xx, serão apresentadas ao Projeto de Lei nº _____/20____ – PLOA, para o exercício de 20____.

Registrou-se o comparecimento dos Deputados que subscrevem a presente Ata.

Em seguida, o bloco partidário aprovou as seguintes emendas abaixo discriminadas:

EMENDAS DE BANCADA DO BLOCO PARTIDÁRIO

AUTOR DAS EMENDAS DEPUTADO				
Nº	ÓRGÃO EXECUTOR	PROGRAMA DE TRABALHO	OBJETO	VALOR
1				
2				
3				
4				
5				

AUTOR DAS EMENDAS DEPUTADO				
Nº	ÓRGÃO EXECUTOR	PROGRAMA DE TRABALHO	OBJETO	VALOR
1				
2				
3				
4				
5				

AUTOR DAS EMENDAS DEPUTADO				
Nº	ÓRGÃO EXECUTOR	PROGRAMA DE TRABALHO	OBJETO	VALOR
1				
2				
3				
4				
5				

AUTOR DAS EMENDAS DEPUTADO				
Nº	ÓRGÃO EXECUTOR	PROGRAMA DE TRABALHO	OBJETO	VALOR
1				
2				
3				
4				
5				

Nada mais havendo a tratar, assinam a presente Ata, os Deputados que compõem a Bancada.

NOME LEGÍVEL DOS DEPUTADOS

ASSINATURA

1. _____ / _____
2. _____ / _____
3. _____ / _____
4. _____ / _____
5. _____ / _____